



COMDEMA



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Lei Municipal Nº3985/2010

ATA da 16ª Reunião Extraordinária COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) Cruzeiro- SP, Data: 22/11/2021 (quarta-feira), Local Sindicato Rural de Cruzeiro, Início:14:15. Encerramento: 16:30h; Sr. Fabiano Haddad, Presidente do COMDEMA de Cruzeiro abriu os trabalhos do dia, agradecendo a presença de todos e leu a Pauta para a presente reunião: **1- Aprovação da Pauta; 2- Aprovação da ATA 15ª Reunião Extraordinária-COMDEMA; 3-Divulgação do protocolo 10569/2021: Apresentação do laudo técnico proposto para regularização de prédio construído em APP e compensação ambiental, denominado CSA, na rua Walter Pires Lemos, 1151, bairro Pontilhão, para deliberação; 4-Adequação da Deliberação COMDEMA 2/2021 para garantia do direito das posses a justo título. 5-Procedimentos operacionais para implantação do licenciamento ambiental municipal; 6- Informes Gerais.** Instituições Presentes: Fabiano Haddad (Sindicato Rural de Cruzeiro e Lavrinhas), presidente do Conselho), Sr. Elias Adriano dos Santos (ONG AJADES Jaguamimbaba), Olivia M. L. Costa (SEMA), Wander Luis Carvalho Bastos (SEMA), Paulo Henrique (SEMA), Jorge P. Costa (AJADES) Paula Souza (CATI), Diógenes Gori Santiago (PMC), Rosana Meireles (SEMEC), Eliane Almeida (SEMA); Patrícia Valente (SEMA), Edarge Marcondes Filho (Empresa E. Consult Projetos Ambientais), Cleminio Saturnino Alves (CSA). Sr. Fabiano Haddad abriu a reunião agradecendo a presença de todos, pediu desculpas devido a mudança do horário da reunião, solicitou aprovação da Pauta e da ATA da 15ª Reunião Extraordinária. Aprovada pelos presentes, Fabiano Haddad solicitou ao Sr. Edarge Marcondes apresentação dos documentos expedidos pela Cetesb e do laudo elaborado pela sua empresa de consultoria contratada pelo Sr. Cleminio, documentação que encontra-se de posse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Devido ao imóvel ter um único número de matrícula, sendo impossibilitada compensação na própria área em que se situa o imóvel, pois o Sr. Cleminio disse ter feito um distrato com os sócios e tornado proprietário de apenas uma parte do imóvel onde não se localiza o córrego do Pontilhão, o COMDEMA apresentou proposta de conversão em valor monetário a ser pago pelo Sr. Cleminio Saturnino Alves e destinado ao FUMDEMA para que a própria prefeitura assuma a recuperação de uma área definida especificamente para este fim, em paralelo com ações de reflorestamento que já estão ocorrendo no Município. Os critérios de valoração econômica propostos foram: Confirmação da medida correta da área situada em APP para calcular a área necessária de compensação de acordo com a Resolução SMA 07/17, estimativa do valor monetário investido na manutenção do projeto de reflorestamento até que a recomposição tenha sido atingida conforme parâmetros estabelecidos nos anexos I e II da Resolução SMA 32/2014. Foi previsto que a proposta será oficializada ao Sr. Cleminio Saturnino Alves na próxima Reunião Ordinária do COMDEMA ou em reunião extraordinária realizada anteriormente, caso já se tenha chegado a um entendimento técnico acerca do valor monetário envolvido. Paulo

Henrique realizou apresentação das alterações na DN 02/2021, que inclui o reconhecimento da posse pelo solicitante para expedição de alvará de número e instalação de energia elétrica e ligação de água tratada em áreas rurais do município de Cruzeiro, e não somente a comprovação de propriedade. Após os ajustes de texto sugeridos pela plenária, foi aprovada por todos presentes. Paulo Henrique apresentou os procedimentos para licenciamento municipal de baixo impacto que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para emissão de licença ambiental autodeclaratória provisória com validade máxima até 31/08/2022, prazo necessário para adequação de alguns pontos da legislação municipal e o estabelecimento de procedimentos definitivos de licenciamento que também serão elaborados com apoio do COMDEMA. Na análise dos procedimentos de licenciamento ficou decidido que o COMDEMA não reconhece a dispensa de licença ambiental para microempreendedores individuais – MEI- segundo resolução do RESOLUÇÃO CGSIM Nº 59, DE 12 DE AGOSTO DE 2020, dado que a CGSIM não é órgão integrante do SISNAMA. Elias Adriano solicitou a inclusão dos nomes do vice-presidente e da secretaria executiva no documento, além de ajustes na inclusão de leis ainda vigentes dando mais segurança jurídica ao documento em questão.,-*Presidente* deu por encerrada a Reunião as 16:30h, e eu, Ad.doc, Eliane Almeida que secretariei esta reunião, encerro a presente Ata, que lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.


Henrique


Paula Souza